



Poder Legislativo
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
CCJR



PARECER

Matéria: PROJETO DE LEI N. 108/2018

DISPÕE sobre a criação do Banco de Órtese, Prótese e outros métodos auxiliares corpóreos para atendimento de pessoas com deficiência física no âmbito do Estado do Amazonas, e dá outras providências.

Autor (a): Deputado VICENTE LOPES

Relator: Deputado BELARMINO LINS

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame e parecer de admissibilidade, o Projeto de Lei n. 108/2018, de autoria do deputado Vicente Lopes que dispõe sobre a criação do Banco de Órtese, Prótese e outros métodos auxiliares corpóreos para atendimento de pessoas com deficiência física no âmbito do Estado do Amazonas, e dá outras providências.

Esta proposição tramitou na forma regimental sem interposição de emendas.

Designado Relator, nos termos regimentais, passo a emitir Parecer.

É o Relatório.



Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
CCJR



II – FUNDAMENTAÇÃO

Louvável a iniciativa do nobre Deputado Vicente Lopes que visa atender pessoas com deficiência e de baixa renda, levando em consideração as grandes dificuldades que essas pessoas encontram na aquisição desses recursos tendo em vista o vultoso preço de tais produtos.

Do ponto de vista da admissibilidade jurídica entendo que o projeto em análise se encontra em consonância com o disposto no texto constitucional, senão vejamos;

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

XIV - proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;

Além disso, a propositura encontra-se em harmonia com o Regimento Interno desta casa que assim dispõe:

Art. 87. A apresentação de projetos respeita a iniciativa privativa, nos termos da Constituição do Estado, admitindo-se as seguintes hipóteses quanto à autoria:

I - Deputado e ou Deputados em conjunto, com limite de 02 (dois) Deputados por Projeto;

Assim sendo, me posiciono favoravelmente ao prosseguimento da matéria na forma do Regimento Interno.



Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
CCJR



III – VOTO

Pelas razões aqui resumidamente expostas, e por não existir óbice constitucional, manifesto-me **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei n. 108/2018.

S.R. DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 18 de outubro de 2018.


Deputado **BELARMINO LINS**
Relator



ESTADO DO AMAZONAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

A Comissão de Constituição, Justiça e Poder Judiciário

por unanimidade

votos favoráveis

Em 31/10/2018

PRESIDENTE

RELATOR

[Signature]

[Signature]

[Signature]

→ Deputado Celso Cidole

→ Deputado Edemaro Lima

→ Deputado Luiz Carlos

→ Deputado Reynol Corrêa